

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXVI 236ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 27 de janeiro de 2014, **RESOLVE APROVAR** O FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, conforme segue:

A demanda acordada pela Comunidade, junto ao Conselho Local de Saúde, Associação de Moradores e Subprefeituras é formalizada e direcionada ao Conselho Municipal de Saúde, tendo como sugestão, o esquema/caminho seguir:



CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

O Conselho Local de Saúde ou na falta dele, a Associação de Moradores (ou a Subprefeitura) recebe a demanda da Comunidade e encaminha para o Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde recebe a demanda do Conselho Local de Saúde ou na falta dele, da Associação de Moradores ou Subprefeitura e ele, Conselho, repassa/encaminha por escrito, ao Gabinete da Secretaria da Saúde



SECRETARIA DA SAÚDE

O Gabinete da Secretaria da Saúde, junto às Gerências, responde, num prazo de 72 horas as demandas e faz a devolutiva por escrito ao Conselho Municipal de Saúde



DEVOLUTIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após receber a devolutiva do Gabinete da Secretaria da Saúde ou das Gerências, o Conselho Municipal de Saúde direciona a devolutiva ao Conselho Local de Saúde, ou na falta dele, à Associação de Moradores ou Subprefeitura que fez a solicitação.



DEVOLUTIVA A COMUNIDADE

A Comunidade recebe do Conselho Local de Saúde ou na falta dele, da Associação de Moradores ou da Subprefeitura a resposta da demanda solicitada.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de janeiro de 2014.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito